



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 348/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO BOLSA-FORMAÇÃO PELO PROGRAMA MULHERES MIL - PROFESSOR

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas do Bolsa-Formação pelo Programa Mulheres Mil, do Instituto Federal Farroupilha – Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Gestor de Microempresa - Modalidade Presencial – Professor.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem o encargo de **Professor** no curso **Gestor de Microempresa, de Formação Inicial e Continuada (FIC), na Modalidade Presencial, no âmbito do Programa Mulheres Mil** que será ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha às mulheres pertencentes ao Bairro João Luiz Pozzobon, localizado na região Sudeste do município de Santa Maria/RS, de setembro de 2025 a dezembro de 2025 no turno da tarde.

1.2. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Pró-Reitoria de Extensão e Comissão de Seleção designada por portaria.

1.3. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas ofertadas, carga horária e requisitos exigidos por meio deste Edital encontram-se dispostos no Anexo II.

2.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

- a) **Professor:** Responsável pela produção e aplicação de material pertinente à disciplina para a qual foi selecionado, bem como pelo acompanhamento dos alunos no que tange à execução das atividades e pelo auxílio nas dificuldades enfrentadas por estes durante o período em que ocorre a disciplina ministrada.
- b) **Experiência profissional como docente:** Execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); monitorias; realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação a distância; ter sido bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET) ou demais programas educacionais relacionados à docência.

3.2. Não são considerados como experiência profissional como docente: estágios Curriculares Obrigatórios e/ou atividades curriculares exercidas durante a formação acadêmica.

4. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, conforme carga horária específica da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) forem selecionados.

4.2. No encargo de Professor do Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição, não podendo exceder as 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.3. A carga horária semanal de dedicação ao programa para função de Professor, que não pertence ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC, ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.4. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/atividade (hora/relógio) cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista for contratado, podendo esta ser prorrogada.

4.5. Caso os bolsistas não possuam vínculo efetivo com o IFFar, o valor de que trata o subitem 4.4 sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

4.6. O Professor selecionado poderá ser contratado para atuar em mais de uma disciplina, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária, previsto no item 4.2 e no item 4.3.

4.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Bolsa-Formação, com exceção do encargo de Professor, desde que esse não exceda o total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e ao disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 097/2015, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

4.8. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua no Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional. Havendo acúmulo de encargos, a carga-horária de ambos não poderá ultrapassar 20 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.9. O recebimento de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4.10. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao Professor por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim.

4.11. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos das bolsas, o que pode ocorrer em função de o repasse financeiro ser realizado pela SETEC-MEC.

4.12. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas e à disponibilidade de orçamento para a execução dos cursos.

4.13. Os **Professores** terão as seguintes atribuições:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- b) Participar das formações específicas para o desempenho de sua função e concluí-las com aproveitamento suficiente.
- c) Articular-se com a equipe multidisciplinar;
- d) Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino;
- e) Produzir o Plano de Ensino e o Diário de Classe contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo a serem desenvolvidas pelos alunos, além do sistema de avaliação adotado;
- f) Participar das reuniões agendadas pela Coordenação de Programas Sociais do IFFar;
- g) Informar à Coordenação de Programas Sociais sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função;
- h) Acompanhar e subsidiar os Professores Mediadores a Distância no AVA, esclarecendo as dúvidas destes em, no máximo, quarenta e oito horas, quando a oferta for na modalidade a distância;
- i) Articular-se com os Professores Mediadores a Distância, organizando e participando de seminários e encontros, a fim de possibilitar uma melhor condução, acompanhamento e avaliação do curso, quando a oferta for na modalidade a distância;;
- j) Construir e disponibilizar materiais didáticos;
- k) Realizar gravações de videoaulas, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao planejamento de sua disciplina;
- l) Elaborar conteúdos e realizar as atividades de docência pertinentes à disciplina curricular, em conformidade com a carga horária da disciplina assumida;
- m) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- n) Planejar e ministrar as atividades avaliativas e complementares, com explicitação dos critérios de correção;
- o) Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos;
- p) Conhecer e aplicar a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito - MAPE, aplicada ao Programa Mulheres Mil;
- q) Desenvolver, em colaboração com a equipe multidisciplinar, metodologia para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

utilização das novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância, caso o curso seja na modalidade a distância;

- r) Desenvolver sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- s) Sugerir as ações de suporte tecnológico que achar necessárias, durante o processo de formação;

4.14. As aulas serão ministradas na sede do Instituto ASSFOR, Rua Hilda Colussi Berleze, nº 453, às mulheres pertencentes ao Bairro João Luiz Pozzobon, localizado na região sudeste do município de Santa Maria/RS, de setembro de 2025 a dezembro de 2025, no turno da tarde.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) ter disponibilidade de carga horária compatível com seu contrato para o cumprimento das atividades inerentes ao encargo de Professor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se, no processo regido por este edital, profissionais que atendam aos requisitos citados no Anexo II.

6.2 As **inscrições ocorrerão exclusivamente pelo [Formulário de Inscrição](#)**, no período definido conforme Cronograma constante no Anexo I.

6.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4 A inscrição deverá conter os documentos digitalizados abaixo relacionados, enviados, em anexo, em campo específico, obrigatoriamente.

6.5 A inscrição deverá conter as informações solicitadas no Anexo IV, preenchido com a pontuação pretendida, acrescido dos comprovantes de titulação (devidamente organizados por grupo).

6.6 Todos os campos do formulário de inscrição e do formulário de avaliação da titulação deverão ser preenchidos adequadamente.

6.7 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.

6.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documentação incompleta, e/ou erros de preenchimento na ficha de inscrição, e/ou envio que não obedeça a ordem de organização por grupo .

6.9 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação e à organização exigida neste Edital.

6.10 O candidato que não preencher as exigências deste Edital será automaticamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

eliminado da seleção.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital.

7.2. O quantitativo de vagas, bem como a carga horária e os requisitos mínimos exigidos a cada uma delas, encontra-se disposto no Anexo II.

7.3. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IFFar, os quais farão a análise documental com base no item 6.5 e nos critérios classificatórios para seleção (Anexo III).

7.4. A Comissão de Seleção encaminhará o Resultado Final referente à seleção para publicação no sítio eletrônico Institucional.

7.5. Para fins de classificação, serão aplicados os critérios apresentados no Anexo III.

7.6. A Classificação se dará em ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.

7.7. Ocorrendo empate entre a pontuação dos candidatos, os critérios para o desempate serão respectivamente:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de experiência em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil;
- c) maior tempo de experiência em cursos FIC de qualquer programa governamental.
- d) maior idade;
- e) sorteio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por ocasião da contratação, os candidatos selecionados deverão enviar, para o endereço **programas.sociais@iffarroupilha.edu.br**, com o assunto **CONTRATAÇÃO**, em data a ser publicizada junto ao edital contendo o resultado final, os documentos abaixo relacionados:

- a) servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:
 - I. comprovante de endereço;
 - II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
 - III. declaração de disponibilidade, Anexo IV deste Edital;
 - IV. a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da instituição, a qual o servidor for vinculado, nos termos do Anexo V deste Edital, conforme dispõe o Art. 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011.

b) profissionais externos:

- I. comprovante de endereço;
- II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- III. cópia do número de PIS/PASEP;
- IV. termo de compromisso, Anexo VIII deste Edital.

8.2. O não envio da documentação solicitada no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato, permitindo a convocação do próximo classificado.

9. DO RESULTADO

9.1. O Resultado Final da presente seleção será publicado no sítio eletrônico Institucional – Reitoria (www.iffarroupilha.edu.br), conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

9.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo a demanda do IFFar, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

9.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. As dúvidas e/ou recursos decorrentes deste Edital deverão ser enviados para o e-mail programas.sociais@iffarroupilha.edu.br, conforme datas previstas no cronograma do Anexo I, utilizando o [Formulário de Recursos](#).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico Institucional, na seção Editais.

11.2. O IFFar se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de inscrição do candidato no presente Edital, tais como despesas com passagens, correio, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras.

11.3. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, sempre sendo divulgadas, em Edital específico publicado no sítio eletrônico Institucional (www.iffarroupilha.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11.4. O pagamento da bolsa acontecerá em conformidade com o cronograma de transferência de valor do TED da SETEC-MEC para o IFFar, pois o recurso orçamentário é específico do Programa Mulheres Mil.

11.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, no sítio eletrônico do IFFar, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7. O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Bolsa-Formação do IFFar ficará condicionado à abertura de turmas e à necessidade de demanda da Instituição, sendo que a aprovação gera a mera expectativa de vaga.

11.8. A Comissão de Seleção, juntamente com a Pró-reitoria de Extensão do IFFar, reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital.

Santa Maria/RS, 14 de agosto de 2025.

Getulio Jorge Stefanello Júnior
Pró-Reitor de Extensão
Portaria N° 264/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	14/08/2025 a 24/08/2025
Relação Preliminar de Inscritos	25/08/2025
Interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	Até às 12h do dia 26/08/2025
Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	26/08/2025
Resultado Preliminar da Classificação	27/08/2025
Interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da Classificação	Até às 12h do dia 28/08/2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final da Classificação	29/08/2025
Formação para os professores	02/09/2025 às 14h
Aula inaugural do curso	03/09/2025 às 14h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

Núcleo Comum

Disciplina	Carga Horária	Vagas	Requisito mínimo exigido
Identificação das Comunidades e do Perfil Situacional das Mulheres	02	01	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Assistência Social.
Oficina de Construção e Aplicação do Mapa da Vida	05	01	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Assistência Social.
Educação Socioambiental	15	01	Graduação em Pedagogia, Ciências Biológicas, Geografia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental ou áreas afins.
Cidadania, Educação para as Relações de Gênero, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Direitos da Mulher	15	01	Graduação em Pedagogia, Psicologia, Assistência Social ou Direito.
Saúde da Mulher, Segurança Alimentar e Nutricional	15	01	Graduação em Enfermagem, Nutrição, Medicina, Serviço Social, Alimentos ou áreas afins
Inclusão Digital voltada tanto para o Exercício da Cidadania, para Empregabilidade e para Geração de Renda	15	01	Graduação em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Gestão de Tecnologia da Informação ou áreas afins.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Núcleo Específico

Disciplina	Carga Horária	Vagas	Requisito mínimo exigido
Português Instrumental	20 horas	01	Graduação em Letras Português.
Matemática	15 horas	01	Graduação em Matemática, Administração ou áreas correlatas.
Planejamento Estratégico e Marketing	25 horas	01	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Gestão de Negócios ou áreas correlatas.
Gestão de Pessoas	20 horas	01	Graduação em Psicologia, Administração, Ciências Contábeis, Gestão de Negócios ou áreas correlatas.
Gestão Financeira	20 horas	01	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Gestão de Negócios ou áreas correlatas.
Empreendedorismo	20 horas	01	Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (anos) anos como gestor ou proprietário de microempresa ou empresa de pequeno porte, registrada formalmente, abrangendo atividades de planejamento, gestão financeira, marketing, vendas e/ou gestão de pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO

Grupos	Titulação	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Formação Acadêmica	1. Curso Técnico	0,25	50,00
	2. Graduação	5,00	
	3. Especialização	7,50	
	4. Mestrado	15,00	
	5. Doutorado	20,00	
Experiência Profissional	1. Tempo de experiência em curso ofertado no âmbito do Programa Mulheres (em semestre)	10,00	50,00
	2. Tempo de experiência em curso FIC (em semestre)	5,00	
	3. Tempo de experiência em nível básico ou superior (em semestre)	5,00	
		Total	100,00

Observações:

- Os documentos devem estar organizados por grupo e ordem de titulação.
- Os certificados e atestados devem conter carga horária e data ou período de execução.
- Os documentos devem ser anexados no formulário de inscrição do item 6.2.